

**UFJF-ICH – EDITAL DE MATRÍCULA DOS APROVADOS NO PROCESSO  
SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – 2023**

O Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora – Área de Concentração: *História, Cultura e Poder*; Linhas de Pesquisa: 1. *Narrativas Imagens e Sociabilidades* e 2. *Política, Cultura e Trabalho*; conceito 6,0 / CAPES – torna pública a abertura das do **processo de matrícula dos aprovados para o Curso de Mestrado/2023**.

**A. VAGAS:**

1. O Programa de Pós-graduação em História ofereceu até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado em 2023, conforme Edital específico;

2. Conforme estabelecido pela Resolução n.º 67/2021-CONSU e regulamentação da Portaria/SEI n.º 311/2022-PROPP, o PPG História reservou vagas para os seguintes grupos:

- I. Negros
- II. Povos e Comunidades Tradicionais
- III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis)
- IV. Pessoas com deficiência (PcD)
- V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

3. Para a homologação dos(as) candidatos(as) aprovados inscritos em cada grupo, a seguinte documentação deverá ser apresentada:

I. Negros: – Candidatas(os) Negras(os) [pretas(os) e pardas(os)]: passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa no 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

II. Povos e Comunidades Tradicionais: Apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.

III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis): Precisarão apresentar, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex.,

documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

**IV. Pessoas com Deficiência:** Precisarão apresentar comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei no 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** deverão apresentar (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

**Parágrafo Único:** De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto 6.040, art. 3º, § 1º).

**VI. O envio de documentos de matrícula para o grupo de cotas será considerado como ato formal de requerimento de pré-matrícula, a ser realizado pelo(a) candidato(a), aprovado(a) em processo seletivo da UFJF.**

**VII. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em banca desde que requeiram no exato grupo da sua atual submissão ao Curso de Pós-graduação na UFJF e apresentem documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.**

VIII. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

IX. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

## B. INSCRIÇÕES:

1. Público-alvo: este Edital destina-se exclusivamente aos(as) aprovados(as) no Edital de Seleção para a turma de Mestrado 2023, cujo resultado com lista nominal está disponível em: <https://www2.ufjf.br/ppghistoria/wp-content/uploads/sites/157/2022/11/Mestrado-Resultado-final-definitivo.pdf> ;
2. Candidatos(as) que fizeram o Processo Seletivo com o Curso de graduação em andamento somente poderão matricular-se no Programa de Pós-graduação mediante a apresentação de documento que comprove a obtenção do título;
3. Os estrangeiros somente podem ser admitidos (matrícula) e mantidos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFJF se apresentarem documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil (Art. 14, V, do Regimento Geral da Pós-graduação *Stricto Sensu*).
4. Período: informado no cronograma no item G deste Edital;
5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica, módulo X - SIGAx-UFJF e não serão aceitas inscrições por correspondência ou fora do prazo;
6. Para inscrever-se no Edital de Matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá acessar: <https://www2.ufjf.br/ppghistoria/editais/matricula-ingressantes/> e seguir as instruções para cadastramento via SIGAx/UFJF.
7. O Programa de Pós-graduação em História não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;
8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s, reservando-se ao Programa de Pós-graduação em História o direito de excluí-lo(a)s do processo de matrícula caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda que excedam ao solicitado ou estejam fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

9. Após a conferência dos dados e a certificação do envio dos documentos, como previsto neste Edital, pela Coordenação do PPGH, será divulgada a homologação das solicitações de matrícula no site do Programa: <http://www.ufjf.br/ppghistoria>, conforme o cronograma deste Edital;

### **C. ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA:**

1. O processo de matrícula contará com etapa única, a saber, a análise documental por parte da Coordenação do Programa de Pós-graduação em História da UFJF e os serviços de apoio técnico de que dispõe, com respectiva fase recursal.
2. Após a análise e respectiva fase documental, será efetivada a solicitação de matrícula junto à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos da UFJF (CDARA).

### **D. RESULTADO FINAL:**

1. O resultado final será divulgado no site do Programa: <http://www.ufjf.br/ppghistoria> ;

### **E. RECURSOS:**

1. É assegurado aos candidatos(as) o direito à interposição de recurso, por razões de legalidade ou mérito.
2. Os recursos deverão ser redigidos e enviados para [coord.pppghis@ufjf.br](mailto:coord.pppghis@ufjf.br) dentro do prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital;
3. As solicitações de recurso enviadas fora dos prazos estipulados serão automaticamente indeferidas;
4. O julgamento dos recursos será feito pela Coordenação do PPGH, considerando-se as razões de legalidade ou mérito;
5. O resultado das interposições de recursos estará disponível em <http://www.ufjf.br/ppghistoria> .

### **F. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. A prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará a abertura de processo de desligamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
2. O Programa de Pós-graduação em História não se compromete a conceder bolsas de estudo para todos(as) os(as) discentes.
3. Para outras informações, enviar e-mail para [coord.pppghis@ufjf.br](mailto:coord.pppghis@ufjf.br);

4. À Coordenação caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital;
5. Ressalta-se que a admissão de novos(as) alunos(as) só se torna completa com a efetivação da matrícula pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA/UFJF).

#### **G. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA:**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e divulgação para os aprovados no Processo Seletivo	05/01/2023
Prazo de inscrição no Edital de Matrícula	05/01/2023 a 27/01/2023
Homologação	28/01/2023
Recursos à inscrição	30/01/2023 a 02/02/2023
Resultado dos recursos à Homologação	02/02/2023
Análise documental pela Coordenação	02/02/2023 a 03/02/2023
Recursos à Análise documental	03/02/2023 a 07/02/2023
Resultado preliminar	07/02/2023
Fase recursal	07/02/2023 a 09/02/2023
Resultado final	09/02/2023
Efetivação da solicitação de matrícula	Até 10/02/2023
Encaminhamento à CDARA e, quando pertinente, à Banca institucional de Heteroidentificação	Até 10/02/2023

Prof. Dr. Leandro Pereira Gonçalves  
 Coordenador do Programa de Pós-graduação em História – PPGH/UFJF